PROJETO DE LEI Nº 057/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OU ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Campo Magro para o exercício de 2021.

Art. 2º.: Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Magro para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa e fonte nas dotações orçamentárias:

a) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, rubrica 339051 (obras e instalações);
b) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, rubrica 339052 (equipamentos e material permanente);
c) Fonte de recurso 254;

Art. 3º.: Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando as leis orçamentárias municipais e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, o qual visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal.

A referida abertura de crédito visa adequar o orçamento do município para o recebimento de recursos oriundos de contratação de operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, referida e tratada no Projeto de Lei nº 056/2021, que ora segue juntamente com o presente a esta Casa de Leis.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 057/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 057 de 2021, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em **regime de *urgência***, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000199

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/09/21000199

Número / Ano	000199/2021
Data / Horário	21/09/2021 - 11:06:03
Assunto	PL N° 057/2021
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	4
Emitido por	Bruna